



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CDPDE.001 - Página 1/3	
Título do Documento	COMISSÃO DE DESDOBRAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO HC-UFTM	Emissão: 14/09/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 14/09/2024

Capítulo I

Disposições preliminares, objetivos e características

Art. 1º A Comissão de Desdobramento do Plano Diretor Estratégico (CDPDE) foi instituída e estruturada pelo Colegiado Executivo, visando o desdobramento do PDE do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), aliado à definição da estratégia da Rede Ebserh.

Art. 2º A comissão possui caráter permanente, sendo responsável pela condução do trabalhos para implantação, acompanhamento e revisão do PDE do HC-UFTM.

Capítulo II

Competências

Art. 3º Considerando que os PDEs possibilitam à instituição padronizar a forma de identificar os desafios de gestão, criando estratégias para transpô-los e considerando também a aprovação do Guia de Desdobramento da Estratégia da Rede Ebserh cuja função é contribuir no alcance dos objetivos dos hospitais da Rede, compete à comissão coordenar as atividades de elaboração, implantação e implementação do PDE no HC-UFTM, bem como monitorar seu desenvolvimento.

Capítulo III

Composição e mandato

Art. 4º Esta comissão é multidisciplinar e multiprofissional, composta por membros do quadro funcional do HC-UFTM, nomeada em portaria da Superintendência do HC, devendo ser atualizada pelo coordenador, junto à superintendência, sempre que necessário.

Art. 5º São membros da Comissão de Desdobramento do PDE:

I – um coordenador;

II – o colegiado executivo;

III – grupo executor.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros profissionais para participarem das reuniões, sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico, atuando como consultores.

Art. 6º Os membros exercerão seus mandatos enquanto permanecerem nos cargos que ocupam, sem receberem qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

Capítulo IV

Atribuições

Art. 7º São atribuições do coordenador da comissão:

Cópia eletrônica não controlada

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos.

© 2019, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados

www.Ebserh.gov.br

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CDPDE.001 - Página 2/3	
Título do Documento	COMISSÃO DE DESDOBRAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO HC-UFTM	Emissão: 14/09/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 14/09/2024

- I - instalar a comissão e presidir suas reuniões;
- II - representar a comissão em suas relações internas e externas;
- III - participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - indicar membros pertencentes ou não à comissão para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão.

Art. 8º São atribuições dos demais membros da comissão:

- I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- II - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador.

Art. 9º Caberá ao secretário da comissão, se houver:

- I - organizar a ordem do dia;
- II - receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões da comissão;
- IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, de registro de deliberações, lista de presença, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- VI - lavrar e assinar as atas de reuniões da comissão;
- VII - elaborar relatório mensal das atividades da comissão para publicização no sítio eletrônico da Instituição, em atendimento à Lei de Acesso à Informação;
- VIII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- IX - realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao serviço.

Capítulo V

Reuniões/funcionamento

Art. 10. As reuniões serão realizadas em caráter ordinário, semanalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros.

Parágrafo único. A partir da implantação do PDE, as reuniões poderão ser realizadas mensalmente, a depender da condução dos trabalhos de monitoramento.

Art. 11. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou a pedido de qualquer membro da comissão.

Art. 12. As reuniões serão realizadas com a presença de qualquer número de participantes, ficando as deliberações dependentes da presença de metade mais um dos membros da comissão.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CDPDE.001 - Página 3/3	
Título do Documento	COMISSÃO DE DESDOBRAMENTO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO HC-UFTM	Emissão: 14/09/2020 Versão: 1	Próxima revisão: 14/09/2024

Art. 13. A ausência de um membro da comissão a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato.

Art. 14. De cada reunião será lavrada ata ou documento comprobatório, incluindo assuntos discutidos e decisões tomadas.

Art. 15. As deliberações da comissão serão consubstanciadas em documentos inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo gerado especificamente para as ações de desdobramento do PDE no HC-UFTM.

Art. 16. A coordenação e os membros executores poderão se reunir em dias e horários diferentes da reunião ordinária, sem o Colegiado Executivo, para demandar ações operacionais e pontuais, visando a celeridade dos trabalhos e o cumprimento dos prazos determinados pela Sede da Ebserh ou pelo Colegiado Executivo.

Capítulo VI Disposições finais

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão discutidos e resolvidos pela comissão.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
1	24/08/2020	Elaboração do regimento (REG)

Elaboração, registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento	Data: 24/08/2020
Validação Rosana Huppés Engel, coordenadora da comissão de desdobramento do PDE	Data: 24/08/2020
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 13/09/2020